



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

JOSE ALEKSANDER GARBIM DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.154 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1104.275.1

Auto N.º: 2.364

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1104.295.1

Auto N.º: 2.365

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

CLAUDIO USSUO MORI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.224 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1104.345.1

Auto N.º: 2.366

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.308 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1201.283.1

Auto N.º: 2.367

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

Auto N.º: 2.368

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

Auto N.º: 2.369

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/07/2022

BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA ARCHANJO

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 75 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1205.126.1

Auto N.º: 2.370

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

Auto N.º: 2.371

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

Auto N.º: 2.372

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 300,00UFM

Dt. Notif.: 29/06/2022

CLAUDIO VESCO

RUA ORÍPES ESPINHOSA, 126 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1916.126.1

Auto N.º: 2.363

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 189,77UFM

Dt. Notif.: 10/05/2022

-----TABLET-----

CARLOS ROBERTO LOPES MARCELINO

RUA HYGINO LANGHI, 175 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1712.278.1

Auto N.º: 2.362/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 11/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **13 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VICTOR AUGUSTO BARRETO SILVA

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 77 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1517.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CICERO DA SILVA /WAGNER E. DA SILVA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 1.356 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.309.172.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 64 - JARDIM SANTA OLGA

Ref. Cadastral: 26.1.6.319.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVINO CARLOS FERREIRA

RUA CHRISTIANO KLIEMCHEM, 48 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1402.41.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ANTONIO POMPEI

RUA MAMEDE MARIANO, 181 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.805.339.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RETIRAR GALHOS DE DENTRO DO LOTE-PAZO 03 DIAS

IZOLINA MACHADO DE OLIVEIRA

RUA LUIZ PERUCHI, 65 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.517.495.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA CORREIA DA SILVA

RUA JOSÉ MORALES, 258 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.214.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVITAR A PRÁTICA DE QUEIMADAS NO LOTE, PASSÍVEL DE AUTUAÇÃO

JOSE ALEXANDRE DE LIMA FILHO

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 54 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1007.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVANDRO LUIS LIMA

RUA PAULO VALDIVINO PEREIRA, 64 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1007.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AFFONSO GONCALEZ FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 115 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 135 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BATISTA LOPES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 122 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1204.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TORQUATO NONATO DE OLIVEIRA FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 174 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1301.237.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 35 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE GONCALVES

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 92 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA FLORINDA CARDOSO ARENALES, 122 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1305.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL AGUIAR DE ALMEIDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 42 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 52 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.205.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AS INCORPORADORA S/S LTDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 72 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO PIRES

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 82 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JORGE AUGUSTO DOS SANTOS

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 102 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.255.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 95 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 185 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 175 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOVA IMOBILIARIA ADM DE IMOVEIS LTDA

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 164 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO GALVAO DO CARMO

RUA OSCAR AUGUSTO GUELLI-PROF., 214 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA MARIA NUNES

AVENIDA JOÃO LOURENÇÃO, 284 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.69.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TIAGO LIMA MENDONÇA

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 245 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1502.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----TABLET-----

LUIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 109 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1213.178.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EMERSON MANOEL DE SOUZA

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 89 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1213.198.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JADSON DOMINGOS SOARES

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 155 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCILIO THADEU PASSOS DE ARAUJO

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 70 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.57.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GUILHERME ALVES LEITE

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 100 1 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.87.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 307 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1412.206.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA MARIA DE SOUZA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 273 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1513.319.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANUSA MARTINS GONCALVES

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 452 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.125.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA JOSIANE PEREIRA DE MIRANDA E SILVA

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 466 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALERIA RODRIGUES

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 427 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.256.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 402 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AUREA FERREIRA FAVARETO

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 497 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1807.244.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

BRUNA ROCHA GONCALVES HOLANDA

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 117 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MOISES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 128 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3006.378.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROGERIO GRABOWSKI DE SOUZA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 330 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.374.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DENILSON PAGEU DE LIMA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 350 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.3011.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO MARCELO MANEA

RUA MARCOLINO-PROF, 821 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.717.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Setembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

CRISTIANO ABBUD

RUA ANTONIO MEDEA-12-CONJ NOSSA SENHORA APARECIDA
Ref. Cadastral-26.3.4.15.170.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.489/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.843 de 8 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ROSA HELENA DE SOUZA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escrivão I, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.217.007.934-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de setembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.490/2022

Nomeia Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 19 de setembro de 2022, a Senhora **ANA PAULA GUIRRO DEFENDE** para exercer em comissão o cargo de Assistente II, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de setembro
de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA INTERNA Nº 106 /2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde/ COREMU, do município de Presidente Prudente.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 32998/2022, resolve:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do município de Presidente Prudente:

- Coordenadora COREMU: Fernanda Trevisan do Prado (Secretaria Municipal de Saúde)
- Vice Coordenadora COREMU: Larissa Sapucaia Ferreira Esteves (Universidade do Oeste Paulista).
- Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Eduardo Fuzetto Cazañas (Universidade do Oeste Paulista).
- Vice- Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Ana Júlia Vasconcelos Vilela (Secretaria Municipal de Saúde).
- Representante dos Tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Sabrina Alves Lenquisti (Universidade do Oeste Paulista).
- Representante suplente dos Tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Rosana Leal do Prado (Universidade do Oeste Paulista).
- Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Juziane Teixeira Guíça (Secretaria Municipal de Saúde).
- Representante Substituto dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade: Manuela de Mattos Fioroni (Secretaria Municipal de Saúde).
- Representante do Gestor Local de Saúde: Marco Aurélio Lúcio (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para o funcionamento da COREMU, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 13 de setembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA S. LIMA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 22/2022

Os professores de Educação Infantil, Professores I e Professores de Educação Especial, nomeados por meio do Decreto nº 33.392/22, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 08/2019, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

O rol das classes a serem atribuídas, em substituição, será divulgado no ato da sessão de atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	16/09/2022
HORÁRIO:	18h00
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 – Sala de Reunião Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Professor de Educação Infantil

01 – Damaris Graciani de Goes
02 – Mariana Aparecida Grillo
03 – Adriana Gonçalves Veiga
04 – Neide de Almeida Araújo

Professor I

01 – Giovana Rizzi Ribeiro Silva
02 – Bruna Fernanda da Silva Caravahal
03 – Juliana Aparecida Pereira dos Santos
04 – Juliana Regia Bernardo Wakabayashi

Professor de Educação Especial

01 – Luciana Aparecida Ruiz Correia

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022

OBJETO: aquisição de playground, Pregão Eletrônico 160/2022, figurando como licitante adjudicatária:

OFICINA IPIRANGA LTDA – ME (Rua Maurilio Fernandes nº 253, Distrito Industrial, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2022

OBJETO: aquisição de veículo, Pregão Eletrônico 162/2022, figurando como licitante adjudicatária:

LUMIERE VEICULOS LTDA (MATRIZ) (Av Bady Bassit nº 4999, Vila Imperial, São José do Rio Preto/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Fábio Batista de Carvalho



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 160/2022 - aquisição de playground, figurando como licitante adjudicatária: OFICINA IPIRANGA LTDA – ME (Rua Maurilio Fernandes nº 253, Distrito Industrial, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de setembro de 2022

Mateus Ramos Grosso - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 162/2022 - aquisição de veículo, figurando como licitante adjudicatária: LUMIERE VEICULOS LTDA (MATRIZ) (Av Bady Bassit nº 4999, Vila Imperial, São José do Rio Preto/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de setembro de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 117/2022 – MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 04 de julho de 2022, ano V – Edição 1103, **Processo Administrativo nº 7602/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa ME-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA. – CNPJ 12.531.865/0001-

63 (rua angelo calabretta, 408, vila aristarcho, presidente prudente SP) item 01 – saquinho p/cachorro quente pc 100un – 100un – 3,98; item 02 – colher descartável para sobremesa – 100pc – 3,12; 05 – touca descartável sanfonada – 50pc – 18,00; item 06 – garfo descartável para sobremesa, cor branco – 100pc – 3,29; item 08 – saquinho de papel p pipoca tam P1 – 50pc – 9,00; item item 09 – papel toalha 2 dobras – 5fd – 50,00; item 10 – saco plástico para geladinho – 10pc – 16,00; item 11 – luva plástica descartável – 50pc – 7,40; item 12 – saco para coleta dde amostra de alimentos – 10pc – 117,00; item 13 – luva descartável em vinil, cor transparente – 20cx – 13,90; item 14 – embalagem plástica para alimentos 35x35cm – 100un – 50,00; item 15 – embalagem plástica para alimentos – 100un – 99,00; item 16 – papel alumínio, rolo com 45cmx7,5m – 100rl – 7,00; item 17 – desengordurante, flutador multiuso – 60un – 4,00; item 18 – bobina plástica de filme PVC 45CM x 300 metros – 30rl – 40,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO CAPS, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 117/2022, processo administrativo 7602/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 012 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha



participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão



interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 117/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 117/2022.

Presidente Prudente, 11 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTRATO FINANCIAMENTO / DESPESA CAPITAL Nº 0603866-47

INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Caixa Econômica Federal OBJETO: financiar despesas de capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações VALOR R\$ 7.500.000,00 ASSINATURA: 09/09/2022



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	13/09/2022	1.926.249,13
IPi – IPM EXPORTAÇÃO	13/09/2022	41.040,66
RECAP. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	12/09/2022	100.000,00
FMS PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	12/09/2022	64.907,75
FMS PROT. SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	12/09/2022	27.946,80
FMS PROT. SOCIAL BÁSICA	12/09/2022	30.439,61
SME – FEB FUNDEB	13/09/2022	1.426.346,04

Presidente Prudente, 13 de Setembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 15
de setembro de 2022
08:23:17

